

PARECER

Protocolo 000/2004
Projeto de Lei 20/04

A proposição objeto do presente parecer atende os requisitos legais e regimentais, bem como se apresenta em forma e técnica legislativa adequada, além do que encontra previsão regimental ancorada no art. 167 §1º e 181 do Regimento Interno, estando, pois, em condições de seguir os trâmites normais para persecução de sua finalidade. É o parecer desta assessoria, SMJ.

Apucarana, 10 de março de 2004.



Dr. Wilson Roberto Penharbel
Ass. Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº020/04

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o projeto de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na região de Apucarana-Pr.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº020/04, de autoria do Executivo Municipal, que institui junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Autarquia Municipal de Saúde o Programa SAMU, para garantir o atendimento pré-hospitalar adequado às urgências e evitar a sobrecarga dos centros de referência, redirecionando os casos menos graves para as unidades básicas ou o pronto atendimento (PAM) oferecendo uma melhor qualidade ao fluxo do paciente dentro do Sistema.

Que a matéria tem um objetivo claro, para o atendimento dos mais necessitados no que tange a saúde, em nosso município é inegável, e também entendemos que visa principalmente atender aos princípios humanos, quando este paciente estiver a procura do atendimento. Esses fatos deveriam ser copiados pelos grandes centros, que hoje assistimos pelos canais de comunicação no descaso com os doentes de nosso país. Somos de parecer favorável projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação. Esclarecemos ainda aos senhores Vereadores que a matéria atende aos princípios da Lei Orgânica da Saúde.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 11 de março de 2004.

João Aparecido Michelin
PRESIDENTE

André Luiz Rossi
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº020/04

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o projeto de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na região de Apucarana-Pr.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº020/04, de autoria do Executivo Municipal, que institui junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Autarquia Municipal de Saúde o Programa SAMU, para garantir o atendimento pré-hospitalar adequado às urgências e evitar a sobrecarga dos centros de referência, redirecionando os casos menos graves para as unidades básicas ou o pronto atendimento (PAM) oferecendo uma melhor qualidade ao fluxo do paciente dentro do Sistema.

Que a matéria tem um objetivo claro, para o atendimento dos mais necessitados no que tange a saúde, em nosso município é inegável, e também entendemos que visa principalmente atender aos princípios humanos, quando este paciente estiver a procura do atendimento. Esses fatos deveriam ser copiados pelos grandes centros, que hoje assistimos pelos canais de comunicação no descaso com os doentes de nosso país. Somos de parecer favorável projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação. Esclarecemos ainda aos senhores Vereadores que a matéria atende aos princípios da Lei Orgânica da Saúde.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 11 de março de 2004.

João Aparecido Michelin
PRESIDENTE

André Luiz Rossi
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº020/04

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o projeto de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na região de Apucarana-Pr.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº020/04, de autoria do Executivo Municipal, que institui junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Autarquia Municipal de Saúde o Programa SAMU, para garantir o atendimento pré-hospitalar adequado em nosso Município.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria

A própria Lei Orgânica da Saúde, determina percentual de aplicação de verbas, e em nosso município o Poder Executivo está implantando sistemas que possam melhorar a aplicação destes recursos como nesta matéria que visa uma melhor distribuição de atendimento. Somos de parecer favorável ao Projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 11 de março de 2004.


João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE


Satio Kayukawa
SECRETÁRIO


Robison Caldardo Glade
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº020/04

AUTORIA DO PROJETO – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o projeto de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na região de Apucarana-Pr.

P A R E C E R

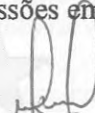
A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº020/04, de autoria do Executivo Municipal, que institui junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Autarquia Municipal de Saúde o Programa SAMU, para garantir o atendimento pré-hospitalar adequado em nosso Município.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria

A própria Lei Orgânica da Saúde, determina percentual de aplicação de verbas, e em nosso município o Poder Executivo está implantando sistemas que possam melhorar a aplicação destes recursos como nesta matéria que visa uma melhor distribuição de atendimento. Somos de parecer favorável ao Projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 11 de março de 2004.


João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE


Satio Kayukawa
SECRETÁRIO


Robison Caldarado Glade
RELATOR

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o projeto de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na região de Apucarana-Pr.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº020/04, de autoria do Executivo Municipal, que institui junto a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da Autarquia Municipal de Saúde o Programa SAMU, para garantir o atendimento pré-hospitalar adequado em nosso Município.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria

Somos de parecer favorável ao Projeto, que visa tão somente melhorar a qualidade de atendimento aos necessitados na dor em nosso município. Como foi citado pela C.J.R., atitude assim deveria ser copiado por outros municípios, principalmente nos grandes centros, que tanto envergonham nossa nação, pelo descaso e até pela falta de humanidade no atendimento na área da Saúde.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 11 de março de 2004.


Satio Kayukawa
PRESIDENTE


André Luis Rossi
SECRETÁRIO


Natal Batista
RELATOR